



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 4/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Gabinete do Prefeito, pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE exclusivo para ME, EPPs e MEI**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto 8.538/205 e as cláusulas e condições deste convite.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no **dia 21 de novembro de 2023 às 8:30 horas (local)**, no Auditório Cirene Passarini Martins, situado no Paço Municipal, na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, 1º andar, centro de Deodápolis.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, a **aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para estruturação do Departamento de Rádio e TV atendendo a demanda do Gabinete do Prefeito**, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** deste convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação, em R\$ 37.371,31 (trinta e sete mil trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos com o fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000	Executivo
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0045	Administração Geral
2.055	Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente
3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Convite as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Convite as micro e pequenas empresas convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

5.3. O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, apresentada no junto a documentação de habilitação ou no início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

5.5. Não será admitida a participação de licitantes:

5.5.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.5.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

5.5.4. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

5.5.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

5.5.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

6.1. O interessado em participar do presente Convite, deverá entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), constar o nome ou denominação da

licitante e os dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS

CARTA CONVITE Nº 4/2023

DATA DE ABERTURA 21/11/2023

HORARIO: ÀS 8:30 HORAS

NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CNPJ (se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS

CARTA CONVITE Nº 4/2023

DATA DE ABERTURA 21/11/2023

HORARIO: ÀS 8:30 HORAS

NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CNPJ (se o envelope não for timbrado)

6.2. O representante legal deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade ou de habilitação.

6.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão os documentos. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

6.4. Serão inabilitados os participantes, cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo - se o certame até o seu julgamento.

6.5. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.7. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

6.8. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os

envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

7.2. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em via única, no envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos e declarações:

- a) Comprovante do **Certificado de inscrição junto ao Registro Cadastral da PMD, em plena validade**, ou declaração firmada pela Comissão de Cadastro de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício de tempo legal, nos termos do que dispõe o subitem 5.2 deste Edital **(para as empresas não convidadas)**;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou **Certificado de Microempreendedor Individual**;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais **(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada)**;
- d) Cópia do **RG e CPF**, ou **documento que contenha os dois**, do (s) Proprietário (os) da empresa;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- i) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

- j) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**; com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

7.3.1. Declarações:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame** e de contratar com a Fazenda Pública Municipal e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;
- b) Declaração, conforme modelo de **submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite**;
- c) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.4. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, as microempresas ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Declarações**, estará ipso facto inabilitada.

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste convite.

8. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

8.1. Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras que constarão:

- a) marca/fabricante preço unitário e total da proposta;
- b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data, cnpj, nome e assinatura do representante legal;

8.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o “**Menor Preço por item**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

8.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

8.4. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.8. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.9. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.10. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Deodápolis, que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.11. Inclui - se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 8.8 e 8.9 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

8.12. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

8.13. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8.14. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

9.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da data da homologação.

10.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Deodápolis, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

10.3. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência do instrumento de contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

10.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.6. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Prefeitura Municipal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite serão feitos através de servidor nomeado pelo Gabinete citado no contrato.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADO sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

12.2. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, que não ocasione em prejuízos à CONTRATANTE;

12.3. Multa de UM por cento (1%) ao dia, calculado sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos ou desobediência do tópico 7.1. do Termo de Referência;

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco (5) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de que trata o inciso anterior, nos termos dos artigos supracitados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

12.7. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

12.8. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a CONTRATADA recolhido os referidos valores, a CONTRATANTE fica autorizada, pela CONTRATADA, a descontar da respectiva garantia contratual ou ainda de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

12.9. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

13.2. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no convite, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de uso, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela contratada será efetuado somente após a entrega das mercadorias, que deverá ser comprovada mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA à Prefeitura de Deodápolis/MS, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.4. O pagamento será realizado em até 30 dias a contar da entrega das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificados de regularidade Fiscal e trabalhista.

14. DAS INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro na cidade de Deodápolis – MS, Fone (67) 3448-1894.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou [protocolizando](#) o pedido junto a Comissão Permanente de Licitações, de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93, até o segundo dia útil que anteceder a abertura de documentos e propostas.

15.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

15.7. Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo - I	• Formulário Padronizado de Proposta
Anexo - II	• Termo de Referência;
Anexo - III	• Declaração da inexistência de fatos superveniente;
Anexo - IV	• Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
Anexo - V	• Declaração que não emprega menores;
Anexo - VI	• Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 03 de outubro de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.		
Proposta de Preços	Nº 148/2023	C. Convite Nº 4/2023	Menor Preço Por Item	1/4		
PROPOSITANTE						
ENDEREÇO:		CIDADE: /				
TELEFONE:		E-MAIL:				
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:				
CONTA PI/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:			
Item	Quant.	Unid.	Discriminação das Mercadorias	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
1	1	UNID.	MICROFONE CONDENSADOR FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 20 E 20.000 HZ- NÍVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE: 19 DB- A-SENSIBILIDADE: 24 MV/PA - SINAL PARA RUÍDO: 75 DB-A-PAD DE PRÉ- ATENUAÇÃO: -20DB -FILTRO DE CORTE DE GRAVES: 300 HZZ - 6 DB/OITAVA - IMPEDÂNCIA ELÉTRICA: < 200 OHMS- IMPEDÂNCIA DE CARGA RECOMENDADA: > 1.000 OHMS- PADRÃO POLAR: CARDIOIDE SAÍDA DE ÁUDIO: - CONTATO : 3 PINOS INTERFACE DE POTÊNCIA: VOLTAGEM: 44 A 52 V.			
2	1	UNID.	KIT COM 2 MICROFONES. SEM FIO. TRANSMISSOR E RECEPTOR S/UHF, - ALIMENTAÇÃO: DC 12V; - CONSUMO: 4W; - RAZÃO SINAL/RUÍDO: > 95 DB; - REJEIÇÃO FALSA DE IMAGEM RF: > 80 DB; - REJEIÇÃO BORDER UPON CHANNEL: > 80 DB; - SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5 DBUV (=30DB); - ÊNFASE 50 US.			
3	1	UNID.	MESA DE SOM. 4 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS COM CONECTORES TRS 1/4 " (P10) -2 ENTRADAS DE LINHA COM CONECTORES RCA- 1 ENTRADA LINHA P2 - 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL-PHANTOM POWER (+48V) - MÓDULO MP3 PLAYER COM ETAPAS USB E SDCARD-CONEXÃO BLUETOOTH, - RECEPTOR FM, - DISPLAY GRÁFICO LCD COM INDICAÇÕES DE FAIXA E PASTA MUSICAL -CONTROLE MONITOR PRE-FADER PARA SONORIZAR SISTEMA DE RETORNO DE PALCO - SAÍDA FONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE - V.U. TIPO BARGRAPH COM 10 LED'S -SAÍDA DE MONITOR COM CONTROLE FADER DESLIZANTE- SLIDE- FADER 60MM EM TODOS CANAIS DE ENTRADA E SAÍDAS MIX L-R -CONTROLE ROTATIVOS SELADOS- JACKS METÁLICOS PROPORCIONANDO COMPLETA PROTEÇÃO CONTRA EMI- CHASSI COMPACTADO COM LATERAIS ROBUSTO COM DESENHO MODERNO E FUNCIONAL - ALIMENTAÇÃO: FONTE CHAVEADA AUTOMÁTICA 127/220 VAC - 50-60HZ.			

4	1	UNID.	MONITOR DE REFERENCIA. VERSÃO DO BLUETOOTH 5.0, ALTURA 247 MM (9,72POL.). LARGURA 153 MM (6,02 POL.). PROFUNDIDADE 124 MM (43,88 POL.). TRANSDUTOR DE BAIXA FREQUÊNCIA: 118 MM (4,5 POL.). TRANSDUTOR DE ALTA FREQUÊNCIA: 19 MM (0,75 POL.), CÚPULA MACIA CROSSOVER: 1725 HZ, PRIMEIRA LINHA. POTÊNCIA DO AMPLIFICADOR: 60 W (30 W PARA CADA ALTO-FALANTE), CLASSE D. SENSIBILIDADE: 87 DB SPL A 1 M COM ENTRADA AUX 10 DBV (VOLUME = MÁX). SPL CONTÍNUO MÁXIMO: 89 DB. PICO SPL DO SISTEMA: 102 DB (RUIDO ROSA, FATOR DE CRISTA DE 12 DB). MÁXIMO SPL: , PICO MOMENTÂNEO 104 DB. NÍVEL DE ENTRADA COM PICO MÁXIMO: (-10 DBV/+4 DBU)+6 DBV / +20,3 DBU. ALCANCE DE FREQUÊNCIA: (-3 DB SPL) 88 HZ A 20 KHZ ALCANCE DE FREQUÊNCIA: (-10 DB SPL) 60 HZ A 20 KHZ IMPEDÂNCIA CLASSIFICADA DO SISTEMA: 8 O. IMPEDÂNCIA MÍNIMA: 7,8 O A 260 HZ. FREQUÊNCIA DE SINTONIA DO GABINETE: 72 HZ.			
5	1	UNID.	TRIPE PARA FILMADORA. ALTURA MÍNIMA: 46CM - ALTURA MÁXIMA: 1,30 MTS- ROTAÇÃO HORIZONTAL 360° - ROTAÇÃO VERTICAL 180° - BASE DA CÂMARA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM PARA ESTE FIM.. SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5KG (COM SEGURANÇA) - 1 NÍVEL D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO-PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO COM TRAVAS EM 2 ESTÁGIOS. ALTURA MÍNIMA: 46CM - ALTURA MÁXIMA: 1,30 MTS-ROTAÇÃO HORIZONTAL 360° - ROTAÇÃO VERTICAL 180°- BASE DE CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL. ACOMPANHA: BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA.			
6	1	UNID.	ESTABILIZADOR DE SMARTPHONE. CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTERFACE USB-C TEMPO DE CARREGAMENTO 80 MINUTOS DURAÇÃO DE CARGA ATÉ 5 HORAS BATERIA RECARREGÁVEL			
7	1	UNID.	MICROFONE. TIPO: LAPELA. TRANSDUTOR: CONDENSADOR ELECTRET. PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 65HZ ~ 18KHZ. SINAL/RUIDO: 74DB SPL. SENSIBILIDADE: -30DB +/-3DB / 0DB = 1V/PA, 1KHZ. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 1000 OHM OU MENOS. CONECTOR: PLUGUE DE OURO DE 4 POLOS DE 3,5 MM (1/8). TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA.			
8	1	UNID.	PAINEL DE LED COM 150 LÂMPADAS - LUZ COM INTENSIDADE DA LUZ AJUSTÁVEL - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE 4200MAH- ACOMPANHA CABO USB E TOMADA PARA RECARREGAR- COM FILTRO			

			DIFUSOR E FILTRO ÂMBAR (REMOVÍVEIS). ACOMPANHA SUPORTE ARTICULÁVEL PARA ENCAIXÁ-LO EM UM TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO			
9	1	UNID.	MESA DE SOM COM 6 CANAIS. 04 CANAIS DE PRÉ AMPLIFICADORES COM CONECTORES COMBO P/10 E XLR 01 CANAL ESTÉREO DE LINHA P/10 E RCA, COMUTÁVEL PARA A VOLTA DO USB PLAYER . USB PLAYER MP3 PHANTON POWER. 03 EQUALIZADORES FIXOS GRAVES E AGUDOS SHELVEING E MÉDIO PEAK SAÍDA DE FONE COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR POSSIBILITANDO REC DO LR E PLAY PARA UM CANAL SEPARADO INTERFACE DE ÁUDIO PLUG AND PLAY QUE PERMITE CONEXÃO COM SMARTPHONES VIA TECNOLOGIA OTG. ALIMENTAÇÃO VIA FONTE USB.			
10	1	UNID.	MONITOR 8 POLEGADAS. 2 VIAS 120W. CARACTERÍSTICAS ALTO FALANTES: BI-AMPLIFICADO DE 2 VIAS. POTÊNCIA: 120W (LF 75 W - HF 45 W) ENTRADAS: XLR3-31 (BALANCEADO) E FONE DE OUVIDO (BALANCEADO) SENSIBILIDADE: - 10 DBU/10 KOHMS CONSUMO DE ENERGIA: 60W ALIMENTAÇÃO: 127V DIMENSÕES: 50X390X334MM (LXAXP) PESO: 10,2 KG RESPOSTA FREQUÊNCIA: 38 HZ ~30KHZ (-10DB) / 47 HZ~24KHZ (-3DB)			
11	1	UNID.	MICROFONE PROFISSIONAL CONDENSADOR DE GRANDE DIAGRAMA COM INTERFACE USB INTEGRADA. RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 40HZ-20KHZ. TRANSDUTOR DE PRESSÃO COM CAPSULA ANTI-CHOQUE . NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA DE SOM: 136DB; IMPEDANCIA DE SAÍDA NOMINAL: 100 OHMS DE CARGA: 1K DE OHMS; CONECOTORES DE SAÍDA: USB. COMPATÍVEL PARA PODCASTING E SOFTWARE DE EDIÇÃO DE ÁUDIO (PODIFIER, JUICE, PODNOVA, GOLDEN EAR, AUDACITY) PARA USO EM COMPUTADORES. INCLUSO: CABO USB E SUPORTE DOBRÁVEL.			
12	1	UNID.	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB. CLASSE 10 100MB/S. CLASSE 10 UHS-I.			
13	1	UNID.	HD EXTERNO 1TB. USB: V3.0. PADRÃO: 2.5 POLEGADAS. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MCOS. PORTA USB 3.0.			
14	5	UNID.	APARELHO TELEFONICO CELULAR. ANDROID 13. MEMÓRIA RAM: 8GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: 256GB. TELA DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS. COM TRÊS CÂMERAS TRASEIRAS, SENDO A CÂMERA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 108 MP. CÂMERA FRONTAL DE 16MP. BATERIAL DE 5000MAH. DADOS MÓVEIS: 5G. WI-FI 802.11 A/B/G/A/AC, DUAL BAND E WI-FI DIRECT. BLUETOOTH 5.2.			
15	1	UNID.	MICROFONE SEM FIO. TIPO: LAPELA. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 -			

			20KHZ. SENSIBILIDADE: -42DB. DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: 30 METROS APROX. CONECTOR: USB TIPO C. COMPATÍVEL COM: SMARTPHONE, TABLETS OU COMPUTADOR.			
--	--	--	---	--	--	--

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite nº 4/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌ ───────────┐

└ ───────────┘

CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para estruturação do Departamento de Rádio e TV atendendo a demanda do Gabinete do Prefeito.

2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no departamento de Rádio e TV no Município de Deodápolis/MS e deverão ter garantia de no mínimo doze meses para os equipamentos permanentes e três meses para os materiais de Consumo;

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e quantidades e valores máximo da tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação das Mercadorias	V. Unit.	Valor Total
1	1	UNID.	MICROFONE CONDENSADOR FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 20 E 20.000 HZ- NÍVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE: 19 DB-A-SENSIBILIDADE: 24 MV/PA - SINAL PARA RUÍDO: 75 DB-A-PAD DE PRÉ-ATENUAÇÃO: -20DB -FILTRO DE CORTE DE GRAVES: 300 HZZ - 6 DB/OITAVA - IMPEDÂNCIA ELÉTRICA: < 200 OHMS- IMPEDÂNCIA DE CARGA RECOMENDADA: > 1.000 OHMS- PADRÃO POLAR: CARDIOIDE SAÍDA DE ÁUDIO: - CONTATO : 3 PINOS INTERFACE DE POTÊNCIA: VOLTAGEM: 44 A 52V.	1.696,16	1.696,16
2	1	UNID.	KIT COM 2 MICROFONES. SEM FIO. TRANSMISSOR E RECEPTOR S/UHF, - ALIMENTAÇÃO: DC 12V; - CONSUMO: 4W; - RAZÃO SINAL/RUÍDO: > 95 DB; - REJEIÇÃO FALSA DE IMAGEM RF: > 80 DB; - REJEIÇÃO BORDER UPON CHANNEL: > 80 DB; - SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5 DBUV (=30DB); - ÊNFASE 50 US.	1.738,01	1.738,01
3	1	UNID.	MESA DE SOM. 4 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS COM CONECTORES TRS 1/4 " (P10) -2 ENTRADAS DE LINHA COM CONECTORES RCA- 1 ENTRADA LINHA P2 - 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL-PHANTOM POWER (+48V) - MÓDULO MP3 PLAYER COM ETAPAS USB E SDCARD-CONEXÃO BLUETOOTH, - RECEPTOR FM, - DISPLAY GRÁFICO LCD COM INDICAÇÕES DE FAIXA E PASTA MUSICAL -CONTROLE MONITOR PRE-FADER PARA SONORIZAR SISTEMA DE RETORNO DE PALCO - SAÍDA FONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE - V.U. TIPO BARGRAPH COM 10 LED'S -SAÍDA DE MONITOR COM CONTROLE FADER DESLIZANTE- SLIDE- FADER 60MM EM TODOS CANAIS DE ENTRADA E SAÍDAS MIX L-R -CONTROLE ROTATIVOS SELADOS- JACKS METÁLICOS PROPORCIONANDO COMPLETA PROTEÇÃO CONTRA EMI- CHASSI COMPACTADO COM LATERAIS ROBUSTO COM DESENHO MODERNO E FUNCIONAL - ALIMENTAÇÃO: FONTE CHAVEADA AUTOMÁTICA 127/220 VAC - 50-60HZ.	1.096,27	1.096,27

4	1	UNID.	MONITOR DE REFERENCIA. VERSÃO DO BLUETOOTH 5.0, ALTURA 247 MM (9,72POL.). LARGURA 153 MM (6,02 POL.). PROFUNDIDADE 124 MM (43,88 POL.). TRANSDUTOR DE BAIXA FREQUÊNCIA: 118 MM (4,5 POL.). TRANSDUTOR DE ALTA FREQUÊNCIA: 19 MM (0,75 POL.), CÚPULA MACIA CROSSOVER: 1725 HZ, PRIMEIRA LINHA. POTÊNCIA DO AMPLIFICADOR: 60 W (30 W PARA CADA ALTO-FALANTE), CLASSE D. SENSIBILIDADE: 87 DB SPL A 1 M COM ENTRADA AUX 10 DBV (VOLUME = MÁX). SPL CONTÍNUO MÁXIMO: 89 DB. PICO SPL DO SISTEMA: 102 DB (RÚIDO ROSA, FATOR DE CRISTA DE 12 DB). MÁXIMO SPL: , PICO MOMENTÂNEO 104 DB. NÍVEL DE ENTRADA COM PICO MÁXIMO: (-10 DBV/+4 DBU)+6 DBV / +20,3 DBU. ALCANCE DE FREQUÊNCIA: (-3 DB SPL) 88 HZ A 20 KHZ ALCANCE DE FREQUÊNCIA: (-10 DB SPL) 60 HZ A 20 KHZ IMPEDÂNCIA CLASSIFICADA DO SISTEMA: 8 O. IMPEDÂNCIA MÍNIMA: 7,8 O A 260 HZ. FREQUÊNCIA DE SINTONIA DO GABINETE: 72 HZ.	3.161,91	3.161,91
5	1	UNID.	TRIFE PARA FILMADORA. ALTURA MÍNIMA: 46CM - ALTURA MÁXIMA: 1,30 MTS- ROTAÇÃO HORIZONTAL 360° - ROTAÇÃO VERTICAL 180/ - BASE DA CÂMARA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM PARA ESTE FIM.. SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5KG (COM SEGURANÇA) - 1 NÍVEL D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO-PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO COM TRAVAS EM 2 ESTÁGIOS. ALTURA MÍNIMA: 46CM - ALTURA MÁXIMA: 1,30 MTS-ROTAÇÃO HORIZONTAL 360° - ROTAÇÃO VERTICAL 180°- BASE DE CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL. ACOMPANHA: BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA.	615,58	615,58
6	1	UNID.	ESTABILIZADOR DE SMARTPHONE. CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTERFACE USB-C TEMPO DE CARREGAMENTO 80 MINUTOS DURAÇÃO DE CARGA ATÉ 5 HORAS BATERIA RECARREGÁVEL	626,87	626,87
7	1	UNID.	MICROFONE. TIPO: LAPELA. TRANSDUTOR: CONDENSADOR ELECTRET. PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 65HZ ~ 18KHZ. SINAL/RÚIDO: 74DB SPL. SENSIBILIDADE: - 30DB +/-3DB / 0DB = 1V/PA, 1KHZ. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 1000 OHM OU MENOS. CONECTOR: PLUGUE DE OURO DE 4 POLOS DE 3,5 MM (1/8). TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA.	153,83	153,83
8	1	UNID.	PAINEL DE LED COM 150 LÂMPADAS - LUZ COM INTENSIDADE DA LUZ AJUSTÁVEL - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE 4200MAH- ACOMPANHA CABO USB E TOMADA PARA RECARREGAR- COM FILTRO DIFUSOR E FILTRO ÂMBAR (REMOVÍVEIS). ACOMPANHA SUPORTE ARTICULÁVEL PARA ENCAIXÁ-LO EM UM TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO	398,60	398,60
9	1	UNID.	MESA DE SOM COM 6 CANAIS. 04 CANAIS DE PRÉ AMPLIFICADORES COM CONECTORES COMBO P/10 E XLR 01 CANAL ESTÉREO DE LINHA P/10 E RCA, COMUTÁVEL PARA A VOLTA DO USB PLAYER . USB PLAYER MP3 PHANTON POWER. 03 EQUALIZADORES FIXOS GRAVES E AGUDOS SHELVEING E MÉDIO PEAK SAÍDA DE FONE COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR POSSIBILITANDO REC DO LR E PLAY PARA UM CANAL SEPARADO INTERFACE DE ÁUDIO PLUG AND PLAY QUE PERMITE CONEXÃO COM SMARTPHONES VIA TECNOLOGIA OTG. ALIMENTAÇÃO VIA FONTE USB.	1.998,10	1.998,10
10	1	UNID.	MONITOR 8 POLEGADAS. 2 VIAS 120W. CARACTERÍSTICAS ALTO FALANTES: BI-AMPLIFICADO DE 2 VIAS. POTÊNCIA: 120W (LF 75 W - HF 45 W) ENTRADAS: XLR3-31 (BALANCEADO) E FONE DE OUVIDO (BALANCEADO) SENSIBILIDADE: - 10 DBU/10 KOHMSCONSUMO DE ENERGIA: 60W ALIMENTAÇÃO: 127V DIMENSÕES: 50X390X334MM (LXAXP) PESO: 10,2 KG RESPOSTA FREQUÊNCIA: 38 HZ ~30KHZ (-10DB) / 47 HZ~24KHZ (-3DB)	5.433,75	5.433,75

11	1	UNID.	MICROFONE PROFISSIONAL CONDENSADOR DE GRANDE DIAGRAMA COM INTERFACE USB INTEGRADA. RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 40HZ-20KHZ. TRANSDUTOR DE PRESSÃO COM CAPSULA ANTI-CHOQUE . NÍVEL MAXIMO DE ENTRADA DE SOM: 136DB; IMPEDANCIA DE SAÍDA NOMINAL: 100 OHMS DE CARGA: 1K DE OHMS; CONECOTORES DE SAÍDA: USB. COMPATÍVEL PARA PODCASTING E SOFTWARE DE EDIÇÃO DE ÁUDIO (PODIFIER, JUICE, PODNOVA, GOLDEN EAR, AUDACITY) PARA USO EM COMPUTADORES. INCLUSO: CABO USB E SUPORTE DOBRÁVEL.	1.138,12	1.138,12
12	1	UNID.	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB. CLASSE 10 100MB/S. CLASSE 10 UHS-I.	102,74	102,74
13	1	UNID.	HD EXTERNO 1TB. USB: V3.0. PADRÃO: 2.5 POLEGADAS. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MCOS. PORTA USB 3.0.	507,60	507,60
14	5	UNID.	APARELHO TELEFONICO CELULAR. ANDROID 13. MEMÓRIA RAM: 8GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: 256GB. TELA DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS. COM TRÊS CÂMERAS TRASEIRAS, SENDO A CÂMERA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 108 MP. CÂMERA FRONTAL DE 16MP. BATERIAL DE 5000MAH. DADOS MÓVEIS: 5G. WI-FI 802.11 A/B/G/A/AC, DUAL BAND E WI-FI DIRECT. BLUETOOTH 5.2.	3.662,13	18.310,65
15	1	UNID.	MICROFONE SEM FIO. TIPO: LAPELA. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 - 20KHZ. SENSIBILIDADE: -42DB. DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: 30 METROS APROX. CONECTOR: USB TIPO C. COMPATÍVEL COM: SMARTPHONE, TABLETS OU COMPUTADOR.	393,12	393,12
VALOR MAXIMO DA LICITAÇÃO					37.371,31

3. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E DA NOTA FISCAL:

3.1.Os equipamentos deverão ser entregues no departamento de Rádio e Tv, situado na praça Adelaide Alves de Lima, Av. Francisco Alves da Silva, nº 1018-1108, sem custos adicionais a contratante e deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal, em horário comercial previamente agendando.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

4.2 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no convite, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, no telefone (67)3448-1925;

5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte rodoviário de pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, até o local da mesma, obedecendo às leis ambientais no tocante à poluição e queimadas.

5.3 A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do serviço perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;

5.4 A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, Normas e recomendações dos fabricantes do material utilizados nos serviços;

5.5 As Normas são documentos básicos para execução dos serviços, e serão considerados como parte integrante destas Especificações.

5.6 A CONTRATADA concorda e aceita que os serviços objetos dos documentos contratuais deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado.

5.7 A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

5.8 A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade.

5.9 Todos os materiais a empregar no serviço serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.

5.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos, constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los.

5.11 Caberá à CONTRATADA toda a mobilização dos equipamentos requeridos pelos trabalhos. Todo o remanescente do serviço, sobras de material, deverão ser retirados pela CONTRATADA ao término do serviço ou durante seu transcurso, a não ser que haja acerto em contrário com a CONTRATANTE;

5.12 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.

5.13 Quaisquer serviços ou materiais inerentes a execução dos serviços, constantes do presente Termo de Referência, serão da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, os quais deverão ser viabilizados sem ônus para a CONTRATANTE;

5.14 Deverão ser observadas as exigências previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.15 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.16 Garantia dos Equipamentos, Peças e Materiais e serviços inerentes ao fornecimento será de, no mínimo, um ano para equipamentos permanentes e no mínimo três meses para materiais de consumo, contados a partir da entrega total dos equipamentos e materiais e emissão da Nota Fiscal, com manutenção corretiva inclusas pelo mesmo período acima.

5.17 O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

6.2 Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Edital;

6.4 Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto da presente licitação;

6.5 Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste processo licitatório, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pelo Prefeitura de Deodápolis/MS para funcionar como gestor do(s) contrato(s), fornecendo comprovante a contratada;

6.6 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

6.7 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório;

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR PARA AQUISIÇÃO:

7.1 A estimativa de valor da aquisição é de R\$ 37.371,31, estando especificado os custos unitários e total no item 2.2 deste termo;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela contratada será efetuado somente após a entrega dos equipamentos e materiais, que deverá ser comprovada mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA à Prefeitura de Deodápolis/MS, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 dias a contar da entrega das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificados de regularidade Fiscal e trabalhista.

9. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADO sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

9.2 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, que não ocasione em prejuízos à CONTRATANTE;

9.3 Multa de UM por cento (1%) ao dia, calculado sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos;

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco (5) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de que trata o inciso anterior, nos termos dos artigos supracitados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.7 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

9.8 Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a CONTRATADA recolhido os referidos valores, a CONTRATANTE fica autorizada, pela CONTRATADA, a descontar da respectiva garantia contratual ou ainda de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

9.9 Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000	Executivo
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0045	Administração Geral
2.055	Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente
3.3.90.30.00	Material de Consumo

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou carimbo cnpj)

ANEXO - III

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, com sede á
_____(endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** à
sua participação no processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº 4/2023**,
ou de contratar com o Poder Executivo.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa
implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Poder Legislativo.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou carimbo cnpj)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE SUBMETER- SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE

EuPortador do RG nº.....SSP/.....,
residente.....
(endereço, cidade, estado)

Abaixo assinado, DECLARO que tomei ciência do **Edital do Convite nº 4/2023**, da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, e submeto-me a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo.

Por ser verdade, assino o presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2023.

.....
CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou carimbo cnpj)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, com sede á _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2023.

CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

MINUTA DO CONTRATO N° /2023.

Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para estruturação do Departamento de Rádio e TV atendendo a demanda do Gabinete do Prefeito.
--

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, por intermédio do Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade Carta Convite nº 4/2023 - Processo nº 148/2023, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto 8.538/205 e demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para estruturação do Departamento de Rádio e TV atendendo a demanda do Gabinete do Prefeito**, conforme itens, descrição, marcas, quantias, e valores abaixo:

Item	Descrição das Mercadorias	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
XXX	XXX		XXX	XXX	XXX
XXX	XXX		XXX	XXX	XXX

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2.1 - Da Contratante:

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

2.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência;

2.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Edital;

2.1.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto da presente licitação;

2.1.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste processo licitatório, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pelo Prefeitura de Deodápolis/MS para funcionar como gestor do(s) contrato(s), fornecendo comprovante a contratada;

2.1.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

2.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório;

2.2 - Da Contratada:

2.2.1. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, no telefone (67)3448-1925;

2.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte rodoviário de pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, até o local da mesma, obedecendo às leis ambientais no tocante à poluição e queimadas.

2.2.3. A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do serviço perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;

2.2.4. A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, Normas e recomendações dos fabricantes do material utilizados nos serviços;

2.2.5. As Normas são documentos básicos para execução dos serviços, e serão considerados como parte integrante destas Especificações.

2.2.6. A CONTRATADA concorda e aceita que os serviços objetos dos documentos contratuais deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado.

2.2.7. A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

2.2.8. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade.

2.2.9. Todos os equipamentos serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.

2.2.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante a entrega dos equipamentos adquiridos por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos, constatado dano a bens

da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los.

2.2.11. Deverão ser observadas as exigências previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.2.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

2.2.13. O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

DA GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Garantia dos Equipamentos, Peças e Materiais e serviços inerentes ao fornecimento será de, no mínimo, um ano, contados a partir da entrega total do equipamento e emissão da Nota Fiscal, com manutenção corretiva inclusas pelo mesmo período acima;

3.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações da proposta, podendo ser trocados se forem entregues com danos, avarias ou não atenderem as especificações corretas, no período de 7 (sete) dias.

DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

4.1. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no convite, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de uso, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços rejeitados ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da AF, no departamento de Rádio e Tv, situado na Praça Adelaide Alves de Lima, Av. Francisco Alves da Silva, nº 1018-1108, sem custos adicionais a contratante e deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal, em horário comercial previamente agendando

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em/...../2023 até o dia/...../2024, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

5.1. O prazo para entrega dos serviços será de () dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

DO PREÇO E DOTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Dá-se a este contrato o valor total de R\$......(.....), correndo as despesas à conta da **Dotação Orçamentária:**

02.000	Executivo
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0045	Administração Geral
2.055	Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente

6.1. Os preços unitários e total são os mesmos constantes da proposta apresentada pela contratada.

6.2. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas de serviços, materiais, impostos, e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será de até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, que deverá ser comprovada mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada no verso por servidor responsável pela fiscalização do contrato, constando o número do processo e do contrato, acompanhada das certidões de Tributos Federais, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.1. O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada indicada na proposta.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.3. A contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.4. Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1. Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, que o denunciará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:

- a) Pelo perecimento do objeto contratual, que torne impossível o prosseguimento da execução.
- b) Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADO sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

10.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, que não ocasione em prejuízos à CONTRATANTE;

10.2. Multa de UM por cento (1%) ao dia, calculado sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos ou desobediência do tópico 7.1. do Termo de Referência;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco (5) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de que trata o inciso anterior, nos termos dos artigos supracitados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

10.6. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

10.7. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a CONTRATADA recolhido os referidos valores, a CONTRATANTE fica autorizada, pela CONTRATADA, a descontar da respectiva garantia contratual ou ainda de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

10.8. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguirnomeadas Pela Portaria nº:.....

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contratada, sem justa motivação prévia e expressa anuência por parte da contratante.

12.1. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

12.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gabinete do Prefeito - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 4/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para estruturação do Departamento de Rádio e TV atendendo a demanda do Gabinete do Prefeito.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023

Assinatura CNPJ

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodápolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.